Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/72

Súmula: Restabelece nome de logradouro público

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, DECRÉTA:

Art. 1º - Fica restabelecido o nome de ALAMEDA DAVID CARNEIRO para o trecho de via pública que une as ruas Francisco Cunha e João Antonio Ramalho.

Art. 2º - O nome "SABOIA CORTES" permanecerá como indicativo de uma / das ruas desta cidade, cabendo ao Poder Executivo dar essa denominação a outra via pública ainda sem nomenclatura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de dezembro de 1972.

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Mundcipal da Lapa

O vereador adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a V.Exª. para, obedecidas as formalidades regimentais, ser discutido e votado o seguinte ante-projeto de lei.

SUMULA: RESTABELECE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Artº 1º - Fica restabelecido o nome de ALAMEDA DAVID CARNEIRO para o trecho de via pública que une as ruas Francisco Braga e João Ramalho.

Artº 2º - O nome "Saboia Cortes" permanecerá como indicativo de uma das ruas desta cidade, cabendo ao poder executivo dar essa denominação a outra via pública ainda sem nomenclatura.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de julho de 1972

JUSTIFICATIVA:

A memoria que a Lapa de ontem prestou à memória do Coronel David Antonio da Silva Carneiro, dando seu nome a uma de nossas ruas foi por demais justa e oportuna.

Coronel David Carneiro, uma das mais sólidas culturas paranaense de sua época teve, ainda, como industrial, destacada atividade no campo ervateiro, atividade essa que ligaga com o troperismo marcou toda a história econômica de nosso município.

Foi o pioneiro do trabalhismo em terras pa-

Aprov. por 7 x 1 abst. do ver. Raul Sig. em 11=XII=72 1.º
" " " " " " " - " 2.º

paranaense. Sua geração honrou as tradições paternas e perpetuou atravez de um de seus filhos as tradições lapeanas.

Por outro lado, não é justo que se esqueça da pessoa que foi Saboya Cortes, e dos motivos que levaram nossos legisladores a dar seu nome a uma de nossas ruas. Por maiores que eles sejam não destroem o do outro. Ambos são dignos da admiração dos pósteros.

O presente projeto tem apenas o mérito de devolver a DAVID CARNEIRO a homenagem que ela merecia e, consequentemente, corrigir injustiça praticada, ha muitos anos passados quando esta mesma Casa Legislativa precipitadamente e imotivada pensou em remover de nossas tradições o respeito e admiração àquela grande figura paranaense.

Lapa, em 31 de julho de 1972

Com. Leg.º Justiça.

---

Nada a opor.

Em 31/7/72.